



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ERRATA – EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Edital da Concorrência nº 001/2023 com sessão marcada para o dia 08 de novembro de 2023 às 09h00min, resolve **RETIFICAR** o item **12.3**, nas formas abaixo elencadas:

No item 12.3

ONDE-SE LÊ:

12.3. Desclassificação:

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 5.851.454,11 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura;

12.3.1.4. Para comprovar a exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada das composições analíticas detalhadas de cada item, conforme exigência do subitem 9.10.2;

LEIA-SE:

12.3. Desclassificação:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.2. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 5.851.454,11 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura;

Os demais itens do Edital da Concorrência nº 001/2023 permanecem inalterados e fica adiada a data da sessão para o dia **22 de novembro de 2023 às 09h00min.**

Município de Ibatiba – ES , 20 de outubro de 2023.

Caroline Segal Vieira
Presidente da CPL

Leila Aparecida B. Hubner
Membro CPL

Raquel Gomes De Souza
Membro CPL